

**LEI MUNICIPAL N° 3348**  
**PROJETO DE LEI N° 3560**

**“SUPLEMENTA SUBVENÇÕES DESTINADAS AO ENSINO SUPERIOR.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), para suplementar as subvenções orçamentárias, do corrente exercício, beneficiando Entidades de Ensino do Curso Superior, conforme a discriminação do artigo seguinte desta Lei.

**Art. 2º** - As suplementações, mencionadas no art. 1º, serão as seguintes:

| <i>Unidade</i> | <i>Classif.Fiscal</i> | <i>Cat. Econômica</i> | <i>Previsto em Lei</i> | Suplementação | <i>Valor Total</i>    |
|----------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|---------------|-----------------------|
| 020601         | 12 364 1206           | 3350 43               | 30.000,00              | 20.000,00     | 50.000,00<br>UNIESP   |
| 020601         | 12 364 1206           | 3350 43               | 30.000,00              | 40.000,00     | 70.000,00<br>UNIFENAS |
| 020601         | 12 364 1206           | 3350 43               | 200.000,00             | 70.000,00     | 270.000,00<br>FECON   |

**Art. 3º** – O crédito, mencionado no art. 1º desta Lei, correrá à conta de um dos recursos citados no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de outubro de 2.006.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**